



OFÍCIO n. 521/2021/UNICORP

Salvador, 11 de maio de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Contratação da Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz.

Com o propósito de dar efetividade à implementação de Capacitação em Justiça Restaurativa, oferecido a magistrados e servidores que atuam nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-ADM-2020/28470**, tombado em razão do recebimento do **Ofício n. TJ-OFI-29/2020**, da lavra da Excelentíssima Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, Presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar desta Corte Estadual, esta magistrada Coordenadora-Geral **propõe** a contratação da Formadora Laryssa Angélica Copack Muniz, indicada pelo setor especializado, o Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau (NJR2), por meio de sua Presidente, Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus, conforme Despacho e Plano de Curso carreado aos autos às fls. 24 a 31, ratificado às fls. 34 e 35 do supracitado processo administrativo, mediante Prestação de Serviço, para a Ação de Capacitação do "**Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**", na modalidade à distância- EAD, no período de 01/06 a 10/06/2021, totalizando 24 horas de capacitação.

A capacitação referida atende objetivamente ao quanto determina a

/ wbf /fsro/RR



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIANE MENEZES DE JESUS.
Documento Nº: 1012335.18017545-7899 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Resolução CNJ n. 300/2019, que acrescentou os artigos n(s). 28-A e 28-B à **Resolução CNJ n. 225/2016**, que trata sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário; e a **Resolução TJBA n. 17/2015**, que dispõe sobre o Núcleo de Justiça Restaurativa - NJR de Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia e seu âmbito de atuação nas esferas judiciais e extrajudicial, visando a difusão, implantação e sistematização de práticas e conhecimentos em Justiça Restaurativa, através da Instituição da Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa - PJEJR - de tratamento adequado dos conflitos de interesses objetivando a pacificação social *lato sensu*, pertinente ao enfrentamento de conflitos, violência, delitos e atos infracionais. Além de atender ao princípio constitucional de amplo acesso à Justiça no art. 5º, XXXV, da Carta Magna, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica o acesso a soluções efetivas de conflitos por intermédio de uma ordem jurídica justa e compreende o uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação de disputa.

No quantitativo total da carga horária descrita, **4 horas/aulas** serão referentes à prestação de serviços por meio da Formadora **Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz**, seguindo o Plano de Capacitação, para a realização da aula específica, sobre o Tema **“A Justiça Restaurativa num Cenário da Contemporaneidade: Enfrentamento a Violência Doméstica, Desafios e Ações”**, que ocorrerá no dia **01/06/2021, das 08 horas às 12 horas**.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, **“Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”**, na modalidade à distância-EAD, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASP); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II, VI, VII e VIII; o art. 3º, inciso I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir de **convite, do seu cadastro ou por meio de seleção mediante análise curricular e/ou, ainda, indicação da unidade demandante**, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

/ wbf /fsro/RR



I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, foi identificada a Formadora **Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz**, indicada pelo Comitê Gestor do NJR2, por força de sua atuação profissional, e que detêm sólido e aprofundado conhecimento sobre a matéria na Plataforma Lattes e cuja experiência constata-se no breve currículo abaixo.

- A Professora **Laryssa Angélica Copack Muniz**, possui graduação em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1996-2000); Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2002-2004). Atualmente é Juíza de Direito Titular da Primeira Vara Criminal de Ponta Grossa – Paraná (desde 2004); Juíza Coordenadora adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa – CEJUSC (desde 2017). Membro da Comissão Estadual de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (desde 2014) e Membro da Comissão de Justiça Restaurativa do CNJ, que Elaborou a Minuta da Resolução n. 225/2016.

Registre-se que, a partir das qualificações observadas, a Formadora/Tutora acima destacada, está habilitada para ministrar aulas na ação formativa de Justiça Restaurativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Considerando o Plano de Capacitação Elaborado pelo Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau e a Unicorp, na sua Ementa; Justificativa; Objetivos Geral e Específico; Estrutura do Curso; Metodologia e Recursos Didáticos-Pedagógicos, e os Critérios de Avaliação, serão da seguinte maneira:

➤ **Ementa:**

/ wbf /fsro/RR



A Justiça Restaurativa: suas origens históricas, princípios, objetivos e os benefícios das práticas no Sistema Judicial. Distinção entre a Justiça Retributiva e a Justiça Restaurativa. Aplicação da Justiça Restaurativa em casos de Violência Doméstica. Aspectos legais. Justiça Restaurativa e a indisponibilidade da ação penal pública. Aplicação da JR no âmbito da VD nos EUA e na Europa. Violência Doméstica pelo mundo. O círculo de construção de paz: um novo espaço de diálogo e conexão entre as pessoas para criar relacionamentos saudáveis. A interdisciplinaridade do enfoque restaurativo e o envolvimento com outras áreas do conhecimento. A possibilidade das práticas no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como seus desafios, críticas e potencialidades. Estruturação de rede de apoio e a necessidade da intersetorialidade na implementação destas ações, com o envolvimento do Judiciário, do Executivo Municipal e Estadual, das Delegacias especializadas. A relevância do atendimento multidisciplinar, por meio da assistência social e psicológica, que faz o primeiro acolhimento das vítimas, promovendo um acesso humanizado à justiça para estas pessoas, evitando a revitimização e realizando o encaminhamento necessário. O papel dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC's e sua atuação, por meio da promoção de um ambiente adequado para desenvolver a política no combate a violência doméstica.

➤ **Justificativa:**

Nos termos do Ofício n. 29/2020, exarado pela Excelentíssima Presidente da Coordenadoria da Mulher, Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, que vislumbrou a importância da implementação da Justiça Restaurativa nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma vez que as técnicas aplicadas por esta prática, além de trazerem efetividade na reparação do dano causado à mulher, semeiam uma cultura de paz social (em casa) isto porque o trâmite processual - quando se trata de violência doméstica contra a mulher – acaba sendo um verdadeiro martírio para a vítima.

Outrossim, em atenção ao quanto disposto na Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que preconiza diretrizes para a implantação da Justiça Restaurativa nos Tribunais do País, o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau do PJBA, sensível a necessidade de mobilização para a mudança do paradigma meramente punitivista, empenhando esforços para a pacificação social e sobretudo na busca pela cultura de paz, vem ao longo dos anos trabalhando nesta perspectiva, promovendo ações de sensibilização e capacitação para o fomentando das práticas restaurativas no Estado, restando evidenciada a necessidade da realização desta capacitação em Justiça Restaurativa para os magistrados e servidores que atuam nas Varas Especializadas de Violência Doméstica.

➤ **Objetivo Geral:**

Promover o conhecimento sobretudo por meio das ferramentas da Comunicação Não Violenta, círculo de construção de paz, diálogos transformativos, assertivo e inclusivo, e escuta empática. Possibilitar que o participante tenha condições de

/ wbf /fsro/RR



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIANE MENEZES DE JESUS.
Documento Nº: 1012335.18017545-7899 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202118016V01

identificar os casos e situações adequados ao encaminhamento para as práticas restaurativas.

➤ **Objetivos Específicos:**

- ✓ Apresentar as práticas restaurativas como filosofia (ZEHR, 2018) e transformação de estruturas (VAN NESS; STRONG 2010), para a construção de uma visão crítica quanto às formas tradicionais de atender as demandas referentes à violência doméstica e familiar.
- ✓ Sensibilizar acerca da abordagem transformativa (GALTUNG, 2006; LEDERERACH, 2012) e restaurativa quanto às demandas judiciais referentes às violências contra as mulheres.
- ✓ Informar e descrever acerca dos procedimentos necessários para criação e desenvolvimento de projetos restaurativos em situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres (COKER, 2006; GRAF, 2019), tendo como foco os agentes que desejam ressignificar suas práticas no âmbito judiciário.
- ✓ Ampliar a consciência crítica de magistrados e servidores para as possibilidades de utilização da Justiça Restaurativa nas demandas relacionadas à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a fim de contribuir para a qualidade da prestação jurisdicional.

➤ **Estrutura do Curso:**

Trata-se de curso de formação inicial ministrado em 24 horas/aula, divididas em 6 encontros on-line, que ocorrerão conforme o cronograma do curso, nas datas e cargas horárias especificadas, a fim de atender a demanda das unidades judiciárias, que autorizarão aos seus servidores e magistrados à participarem desta ação de capacitação.

➤ **Metodologia e Recursos Didáticos-Pedagógicos:**

Atividade síncrona, estudo remoto com a interação entre expositores e discentes, ministrado com o efetivo envolvimento do aluno nas dimensões física, mental e emocional, privilegiando a participação destes na formação do conhecimento e horizontalizando o processo de estudo e aprendizado.

Será possível manifestação do discente inclusive por meio de chat, e contando com o apoio da tutoria auxiliar, durante toda a ação de capacitação. Serão utilizados os seguintes recursos: aula expositiva dialógica e participativa; uso de metodologias ativas; utilização de outros recursos virtuais, a exemplo de aplicativos de quadros virtuais colaborativos.

O foco do processo de ensinagem é o aluno e como ele aprende. O aluno desenvolve a capacidade de reflexão, pois é estimulado a trocar ideias, expressar sentimentos e pensar sobre os conteúdos apresentados. Os discentes utilizarão suas



experiências e conhecimentos em atividades teórico- práticas para melhor compreender, aprofundar e concretizar sua atuação em novas práticas.

➤ **Critérios de Avaliação:**

O processo avaliativo observará tanto a dimensão coletiva como a individual, ocorrendo durante o **curso, em caráter formativo, contínuo e sistemático.**

A avaliação contemplará a assiduidade, pontualidade, postura, relacionamento interpessoal, interesse e participação do aluno no decorrer de todo o processo de ensino aprendizagem (avaliação formativa).

Será exigida a frequência mínima de 75% da carga-horária total do curso. Como forma de aferir o aproveitamento dos alunos que atingiram a frequência exigida, o acompanhamento será paulatino, com base no desempenho do aluno nas dinâmicas vivenciais, práticas de grupo, fala individual, apresentações, aulas teóricas dialogadas e atividades/aulas práticas, além de interação com o grupo e com a atividade.

O instrumento de avaliação será o registro de observação, com ênfase na análise dos seguintes pontos: capacidade de comunicação e de colaboração, atitude de participação e vinculação ao contexto, capacidade de compreensão e coerência das colocações; sem atribuição de nota.

O sistema de avaliação do curso será realizado através de formulário padrão (avaliação de Reação) distribuído com os discentes.

A Contratação da Formadora/Tutora **Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz**, CPF n. **016.067.239-28**, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado a Tutoria, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$) Hora/Aula
Laryssa Angélica Copack Muniz	4	Tutoria	227,60

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, caput e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Nilson Soares Castelo Branco**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica

/ wbf /fsro/RR



especializada, para a execução da aula, sobre o Tema “A Justiça Restaurativa no Cenário da Contemporaneidade: Enfrentamento a Violência Doméstica, Desafios e Ações”, no “Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”, que ocorrerá no dia **01/06/2021**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Período de Execução das Aulas
Laryssa Angelica Copack Muniz	01/06/2021

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,



RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO
Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP

/ wbf /fsro/RR



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MAIANE MENEZES DE JESUS.
Documento Nº: 1012335.18017545-7899 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>